



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10440 , DE 2 DE ABRIL DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/01089/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora **EDILSA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300024184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado en el Diario Oficial
nº 5202 de día 03/10/03

GOBIERNO DEL ESTADO DE RONDÓNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10940 DE 7 DE ABRIL DE 2003

Concede férias de cinco dias de serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÓNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no artigo 23, da Lei Complementar nº 02 de 9 de dezembro de 1992 e considerando o que consta nos autos do processo nº 1201002/2003.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedida férias em 5 (cinco) dias (contando por conta de carga horária de trabalho de 40 horas semanais) ao Sr. **ABRAHAM GUACARATI GUACARATI**, servidor do cargo de Professor, nível de matrícula nº 30003454, pertencente ao Distrito Administrativo de São Carlos do Estado de Rondônia, sendo as férias de início de 04/04/2003 até 08/04/2003, nos termos do artigo 23 da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Governo do Estado de Rondônia, em 7 de Abril de 2003, às 15h de tarde.

~~GOVERNADOR~~
~~EDUARDO CASOZ~~
~~Governador~~

[Assinatura]
VALDIR ANTUNES DA SILVA
Governador-Geral de Rondônia